PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026 – PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ /PI** E A EMPRESA **BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ nº 05.263.940/0001-97**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez, s/n, Centro, CEP n° 64.540-000, no Município de Ipiranga do Piauí, no Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, CPF n° 877.167.123-49.

CONTRATADA: BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.263.940/0001-97, com sede na Rua: Dr Wladimir do Rego Monteiro, 1700 – Bairro: São João, Teresina/PI- CEP: 64.046-640, neste ato representada por **Sr. Antonio Elanio Freitas Campelo**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do CPF/MF sob o n° 435.290.893-20.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da **Inexigibilidade de Licitação n° 013/2026** instruída através do **Processo Administrativo n° 020/2026 – PMI**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍCIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para execução do objeto contratado é de **R$ 674.884,40 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

2.2. Nos valores previstos serão contemplados os serviços de implantação, execução, capacitação e assessoria para o melhor desenvolvimento dos projetos contratados, fornecimento de todos os materiais necessários à pragmatização do objeto, além da efetiva autorização de uso, manejo e ajustes necessários à elaboração dos relatórios e apresentação

	Composta de três volumes, a Coleção Vamos Trabalhar – Caderno de Atividades pode ser utilizada como principal material em sala de aula e também como apoio didático. Gradação no desenvolvimento das atividades e respeito ao conhecimento prévio da criança. Apresenta letra cursiva e letra bastão desde o Volume Inicial .A organização da Coleção em folhas destacáveis facilita o manuseio e é adequada à proposta pedagógica da Educação Infantil. O formato integrado ajuda as crianças a relacionar os conteúdos, o que proporciona aprendizagens significativas e apropriadas à faixa etária. Atividades lúdicas, criativas, dinâmicas e atraentes para as crianças.					
4	VAMOS TRABALHAR CADERNO DE ATIVIDADE - VOLUME 2: Material integrado (Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade) e diferenciado, possibilita flexibilidade e atende às necessidades do professor da Educação Infantil. Composta de três volumes, a Coleção Vamos Trabalhar – Caderno de Atividades pode ser utilizada como principal material em sala de aula e também como apoio didático. Gradação no desenvolvimento das atividades e respeito ao conhecimento prévio da criança. Apresenta letra cursiva e letra bastão desde o Volume Inicial A	9788510078870	115	Unid	R$ 184,20	R$ 21.183,00

	conduzido por um sistema de avaliação e de monitoramento da aprendizagem, reforçado por subsídios pedagógicos robustos.					
8	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA - 2º ANO - Os livros seguem rigorosamente a matriz do Saeb, o que garante qualidade e alinhamento aos padrões educacionais exigidos. Além disso, o trabalho na coleção é conduzido por um sistema de avaliação e de monitoramento da aprendizagem, reforçado por subsídios pedagógicos robustos.	9788510099707	118	Unid	R$ 262,20	R$ 30.939,60
9	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA - 3º ANO - Os livros seguem rigorosamente a matriz do Saeb, o que garante qualidade e alinhamento aos padrões educacionais exigidos. Além disso, o trabalho na coleção é conduzido por um sistema de avaliação e de monitoramento da aprendizagem, reforçado por subsídios pedagógicos robustos.	9788510099882	117	Unid	R$ 262,20	R$ 30.677,40
10	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA - 3º ANO - Os livros seguem rigorosamente a matriz do Saeb, o que garante qualidade e alinhamento aos padrões educacionais exigidos. Além disso, o trabalho na coleção é conduzido por um sistema de avaliação e de monitoramento da aprendizagem, reforçado	9788510099660	117	Unid	R$ 262,20	R$ 30.677,40

	rigorosamente a matriz do Saeb, o que garante qualidade e alinhamento aos padrões educacionais exigidos. Além disso, o trabalho na coleção é conduzido por um sistema de avaliação e de monitoramento da aprendizagem, reforçado por subsídios pedagógicos robustos.					
15	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA - 6º ANO - Os livros seguem rigorosamente a matriz do Saeb, o que garante qualidade e alinhamento aos padrões educacionais exigidos. Além disso, o trabalho na coleção é conduzido por um sistema de avaliação e de monitoramento da aprendizagem, reforçado por subsídios pedagógicos robustos.	9788510099776	137	Unid	R$ 297,70	R$ 40.784,90
16	SAEB BRASIL - MATEMATICA - 6º ANO - Os livros seguem rigorosamente a matriz do Saeb, o que garante qualidade e alinhamento aos padrões educacionais exigidos. Além disso, o trabalho na coleção é conduzido por um sistema de avaliação e de monitoramento da aprendizagem, reforçado por subsídios pedagógicos robustos.	9788510099615	137	Unid	R$ 297,70	R$ 40.784,90
17	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA - 7º ANO - Os livros seguem rigorosamente a matriz do Saeb, o que garante qualidade e alinhamento aos padrões educacionais exigidos. Além disso, o	9788510099783	115	Unid	R$ 297,70	R$ 34.235,50

	por subsídios pedagógicos robustos.					
21	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA - 9º ANO - Os livros seguem rigorosamente a matriz do Saeb, o que garante qualidade e alinhamento aos padrões educacionais exigidos. Além disso, o trabalho na coleção é conduzido por um sistema de avaliação e de monitoramento da aprendizagem, reforçado por subsídios pedagógicos robustos.	9788510099745	104	Unid	R$ 297,70	R$ 30.960,80
22	SAEB BRASIL - MATEMATICA - 9º ANO - Os livros seguem rigorosamente a matriz do Saeb, o que garante qualidade e alinhamento aos padrões educacionais exigidos. Além disso, o trabalho na coleção é conduzido por um sistema de avaliação e de monitoramento da aprendizagem, reforçado por subsídios pedagógicos robustos.	9788510099554	104	Unid	R$ 297,70	R$ 30.960,80
	VALOR TOTAL				**R$ 674.884,40**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

3.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.1.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, no artigo 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21 e outras disposições legais, realizar por escrito

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	339/340/341/342	
U.O	02.02.09	FUNDEB - F.M. DESENV. DA EDUC. BASICA E VALOR. DOS PROF. DO MAGISTERIO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOV.	24	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE	2162	ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE DE RECURSO	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE DE RECURSO	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE DE RECURSO	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	397	
U.O	02.02.10	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOV.	31	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE	2170	OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	569	Outras Transferencias de Recursos do FNDE

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	408	
U.O	02.02.10	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOV.	31	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE	2186	MANUTENÇÃO DO QSE - SALARIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	550	Transferencias do Salário-Educação

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os serviços adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos responsáveis técnicos da empresa contratada às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente nos locais indicados na Ordem de Serviços, de acordo com a demanda existente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos

c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/21):

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

d.2) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/21).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133/21).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21).

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/21).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Piauí/PI, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2026.02.23 12:14:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320
Dados: 2026.02.23 15:09:06 -03'00'

BRASIL NORDESTE LTDA

CNPJ: 05.263.940/0001-97

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

CONTRATADA

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome: Carla Bóscia Pereira

CPF: 027.092.123-07